



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA REGULAMENTO ANTIDOPAGEM

ANEXO III

Múltiplas violações

| Segunda violação Primeira violação | SASE | SL | SAT | SS | SAG | TRA |
|---|-------------|-----------|------------|-----------|------------|------------|
| SASE..... | 1-4 | 2-4 | 2-4 | 4-9 | 8-10 | 10-25 |
| SL..... | 1-4 | 4-8 | 4-8 | 6-8 | 10-25 | 25 |
| SAT..... | 1-4 | 4-8 | 4-8 | 6-8 | 10-25 | 25 |
| SS..... | 2-4 | 6-8 | 6-8 | 8-25 | 25 | 25 |
| SAG..... | 4-5 | 10-25 | 10-25 | 25 | 25 | 25 |
| TRA8..... | 8-25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |

Legenda

SASE — sanção atenuada para substâncias específicas ao abrigo do artigo 62.^o

SL — acumulação de incumprimentos no âmbito do sistema de localização e de controlos declarados como não realizados.

SAT — sanção atenuada com base em circunstâncias excecionais.

SS — sanção *standard*.

SAG — sanção agravada.

TRA — tráfico ou tentativa de tráfico e administração ou tentativa de administração de substâncias e métodos proibidos.